



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009.**

*Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.*

**EMENDA N.º                   , de 2009.**

Dê-se ao art. 3º do PL 5.938/09 a seguinte redação:

*“Art. 3º. A exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos na área do pré-sal e em áreas estratégicas serão contratadas pela União preferencialmente sob o regime de partilha de produção, na forma desta Lei.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a garantir uma maior flexibilidade à União, uma vez que, a depender da situação e consideradas as circunstâncias do momento, poderá definir a melhor forma de contratação: regime de partilha, concessão ou autorização.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2009.

**DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
DEM/SC**